DECRETO NÚMERO 1159 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO À LOA 2021 DESTINADO A DESPESAS PARA O COMBATE AO COVID-19 E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

JUCIMAR FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Redenção da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 76, VII e XXXI da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da Emergência Internacional de Saúde Pública;

Considerando que o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 e da Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando o disposto nos Decretos do Estado de São Paulo nºs 2.493/20 e 2.495/20, que declara situação de Calamidade Pública no Estado de São Paulo, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 18 de 07 de junho de 2021, que declara situação de Calamidade Pública no Município de Redenção da Serra;

Considerando que resta evidenciada pela atual realidade da maioria dos municípios paulistas e hipótese excepcional destacada na norma legal supracitada, a permitir, portanto, que a administração pública institua e execute programas de auxílio aos impactados pelas mencionadas medidas;

DECRETA:

Art. 1º - Em razão da situação do estado de Calamidade Pública decretada em todo o Estado de São Paulo e no Município de Redenção da Serra, fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Extraordinário nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, objetivando absorver os registros de aquisição de bens e serviços não previstos na Lei Orçamentária Anual de 2021.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de Crédito Extraordinário no valor de **R$ 24.784,95** (Vinte e Quatro Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos), sob a seguinte classificação e fonte de recurso.

Órgão:	**05**	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
Unidade:	**05.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
Atividade	**2.116**	**Ações de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19)**		
Elemento	3.3.90.30	05.312	Material de Consumo	R$ 24.784,95
TOTAL GERAL				**R$ 24.784,95**